



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2014

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) - NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN cópia do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2014, cujo recebimento das propostas será **a partir das 08h do dia 20/01/2014 até antes das 10h do dia 31/01/2014** (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública terá início às 10h do dia 31/01/2014, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2014.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o edital pela internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax nº (0xx61- 2025-4795).

Dúvidas em relação aos procedimentos constantes neste Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2014
PROCESSO Nº 10951.000446/2013-71

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria nº 214, de 22 de março de 2013, publicada no D.O.U. em 26 de março de 2013, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.428, de 23 de outubro de 1991, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10h do dia 31/01/2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Registro de Preços para aquisição estimada de 850 FITAS LTO do tipo 3 e 150 FITAS LTO do tipo 4 para gravação de dados (backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e estiverem previamente credenciadas para participação de Pregão Eletrônico no Comprasnet, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005 e, ainda, que:

3.1.1. Para o item 2 somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007 e sociedades cooperativas conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.

3.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e recuperação judicial.

3.1.2.1. No caso de licitantes em recuperação judicial, há possibilidade de participação no certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal.

3.1.3. Observem o que dispõe o art. 33 da Lei nº 8.666/93, caso estejam reunidas em consórcio de empresas.



3.1.4. Sejam pessoas jurídicas estrangeiras em regular funcionamento no País ou com autorização para tanto.

3.2. É vedada a participação, no certame, de empresa que tenha sido declarada inidônea, na forma estipulada pelo inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e pelo artigo 78-A, inciso V da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como que estejam impedidas ou cumprindo suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do artigo 10 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do artigo 33 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, do artigo 81, § 3º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e do artigo 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a União em virtude de decisão em sede administrativa ou judicial, sem prejuízo de outros impedimentos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição escrita, a ser enviada exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1.O(A) licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta encaminhada deverá conter a descrição detalhada dos equipamentos, com referência expressa à marca, ao modelo e ao fabricante, e indicação precisa do trecho dos documentos apresentados juntamente com a proposta que demonstram o atendimento dos itens referentes à especificação contidos no Edital e no Termo de Referência.



6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/05).

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

6.5. O(A) licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.6. Incumbirá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

6.7.O(A) licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.8. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

6.8.1. O preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

(A) licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa prevista no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.11. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.12. Até a abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.13. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os(as) licitantes liberados(as) dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública do pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.2. Somente os(as) licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os(as) licitantes classificados(as) poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados(as) do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O(A) licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do(a) licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



9.9. Os(As) licitantes não poderão apresentar propostas com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste Edital.

9.10. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos(às) licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.12. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006) e sociedade cooperativa (aquela referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta destas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do(a) licitante mais bem classificado(a) e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado(a).

10.1.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas participantes para, nas mesmas condições e, na ordem de classificação, exercer o direito retratado no subitem anterior.



10.1.3. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório terá prosseguimento com os(as) demais licitantes.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos itens acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

10.4. De acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, em concordância com o artigo 3º da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem: i) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal; ii) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; iii) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.4.1. O exercício do direito de preferência disposto no subitem acima será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- i) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- ii) aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto 7.174, de 2010 com a classificação dos(as) licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;



iii) convocação dos(as) licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, do Decreto 7.174, de 2010 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

iv) caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, do Decreto 7.174, de 2010 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, do Decreto 7.174, de 2010 caso esse direito não seja exercido;

v) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 10.4. deste Edital terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem (parágrafo único, art. 5º do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao(à) licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O(A) licitante classificado(a) provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, via correio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou no seguinte endereço: Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900.

12.4. O(A) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas no item 20 do Termo de Referência anexo a este Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações do objeto.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos(as) licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O(A) licitante vencedor(a) do certame que não estiver regularmente habilitado(a) no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4795 ou do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Esplanada dos Ministérios, Bloco 'P', 8º andar, CEP 70.048-900, Brasília – DF.

13.3. Qualificação Jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou de consolidação respectiva;

13.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.3.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas na dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União.

II – certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.3.6.4. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

13.3.6.5. A prova de regularidade do(a) licitante considerado(a) isento dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.3.6.6. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada.

13.3.6. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.7.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.3.6. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo(a) licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Os(As) licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

13.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com ressalva de dispensa de apresentação de balanço patrimonial do último ano de exercício social para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

13.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



13.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.1.3.1. Caso o(a) licitante apresente resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverá fazer constar, no envelope “Documentos de Habilitação”, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.4.1.4. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do(a) licitante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.1.5. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

13.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 12 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou via correios no endereço Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900, Brasília-DF, Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do(a) licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.9.1. Os documentos públicos estrangeiros ou particulares produzidos no estrangeiro que ostentem chancela, reconhecimento de firma, autenticação ou qualquer outro ato público congênere nele praticado por autoridade estrangeira devem estar devidamente consularizados em Repartição Consular brasileira que tenha jurisdição sobre o departamento em que os mesmos foram emitidos ou expedidos e devem ainda ser registrados no cartório de títulos e documentos.



13.9.2. Dispensa-se a legalização consular em relação aos documentos de que trata o item 13.9.1 quando encaminhados por via diplomática, nos termos do art. 3º do Decreto nº 84.451 de 31 de janeiro de 1980, ou oriundos de Países com os quais o Brasil tenha acordo de dispensa dessa legalização.

13.10. Serão aceitos documentos, catálogos, certificações e demais documentos comprobatórios em inglês.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DO RECURSO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação, no prazo estabelecido, autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante vencedor(a).

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



14.4. O(A) licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o(a) licitante interessado(a) poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A PGFN convocará formalmente o(a) licitante vencedor(a), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



16.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos(as) licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor(a) na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

16.3. O prazo para que o(a) licitante vencedor(a) compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.4. No caso de o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar, após convocado(a), injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o(a) licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



18.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para que seja retirado o respectivo pedido.

18.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes, devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela PGFN para negociação do valor registrado em Ata.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores citados no item 16.2.1. para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).



20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações abaixo:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.1.1.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.1.2. Por iniciativa da PGFN, quando:

20.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.1.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2.6. Além do cancelamento do registro de preços previsto nas hipóteses elencadas nos subitens anteriores, o fornecedor poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20.2. Em qualquer das hipóteses previstas na condição anterior, concluído o processo, a PGFN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

20.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

20.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato será formalizado por intermédio de nota de empenho, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, incidindo todas as obrigações previstas neste edital e no termo de referência.

21.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF, CADIN, CEIS, CNDT e de outros meios, se o(a) licitante vencedor(a) mantém as condições de habilitação.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do PTRES: 63190 Fonte:0157; Plano Interno: PGMATEC2000; Natureza da Despesa: 339030.17.

23. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se especificadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item 12 do Termo de Referência anexo a este Edital.



25. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este Edital e demais condições estipuladas na proposta comercial.

25.2. A entrega deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

25.3. A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



26.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

26.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

26.4. Os bens contratados deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

26.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas encontram-se especificadas no item 16 do Termo de Referência anexo a este Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da autoridade competente neste procedimento licitatório, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5450/05).



28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

28.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).

28.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.

28.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de Autoridade Superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29.11.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autoridade competente no presente Certame.

29.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).

29.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

29.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Anexo II – Minuta da Ata.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2014.

ÍCARO LIEBERT CORREIA BARROS

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de registro de preço para aquisição estimada de 850 FITAS LTO do tipo 3 e 150 FITAS LTO do tipo 4 para a gravação de dados (backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição proposta visa a repor o estoque de fitas de backup desta PGFN, que atualmente encontra-se em nível de risco para a manutenção dos serviços de backup realizados diariamente pelo Serpro. Há também a necessidade de um aumento no desempenho e na capacidade de backup para realização de restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos, de acordo com a demanda do órgão e de suas unidades descentralizadas. Dessa forma, a quantidade estimada para contratação foi definida com base no levantamento do volume necessário para reposição do estoque, bem como para este aumento no desempenho e na capacidade de backup para realização de restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos em todas as unidades da PGFN.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



De acordo com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois há a necessidade de contratações frequentes, considerando:

- a) A aquisição proposta se faz necessária para a reposição do estoque da PGFN e suas Unidades.
- b) A finalidade de suprir a necessidade do Órgão em manter um estoque de fitas para backups que são realizados frequentemente pelo SERPRO.
- c) Que as fitas poderão ser adquiridas no decorrer de 12 meses, prazo de validade do registro, conforme a necessidade da PGFN e suas unidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 FITA LTO 3

- Capacidade nativa de 400gb;
- Capacidade compacta de 800gb;
- Velocidade nativa de 60mb/s;
- Memória do cartucho;
- Largura nominal da fita de 12.65mm;
- Espessura nominal da fita de 8,0 µm; e
- Ler/Gravar

4.2 FITA LTO 4

- Capacidade nativa de 800gb;
- Capacidade compactada de 1600gb;
- Velocidade nativa de 120mb/s;
- Memória do cartucho;



- Largura nominal da fita de 12.65mm;
- Espessura nominal da fita de 6,6 µm;
- Suporte para criptografia; e
- Ler/Gravar

4.3 REQUISITOS DE GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado.

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA - As fitas que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação efetuada pela PGFN à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 NÍVEIS DE SERVIÇO

Nº	Indicadores de Níveis de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Troca de Fitas LTO 3 e 4 com defeito	(Total de trocas realizadas dentro do prazo acordado no mês) * 100) / Total de trocas realizadas (dentro e fora do prazo) no mês.	% (percentual)	=100% (cem por cento)

4.6 Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita a penalidade prevista no item 16 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE

5.1. A qualidade do produto será avaliada em aceite preliminar da proposta, com base na documentação apresentada, contendo a descrição técnica do objeto juntamente com a



proposta comercial, sendo que no recebimento dos produtos será realizada uma nova verificação para comprovação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, cf. item 5.3 deste Anexo.

5.2. Na fase de execução contratual, a qualidade do produto será avaliada pelos fiscais do contrato e pelos usuários finais, que reportarão à fiscalização possíveis defeitos no objeto.

5.3. O produto será avaliado no aceite definitivo mediante a verificação da aderência dos equipamentos com o estabelecido neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá:

6.1. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, quando necessário o acionamento de assistência técnica durante o prazo de garantia.

6.2. Manter, no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PGFN.

6.4. Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, devendo substituí-los sempre que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PGFN.

6.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da PGFN, quando esses tenham sido ocasionados por seus prestadores de serviços durante o fornecimento e a prestação dos serviços.

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prestadores de serviços no ambiente da PGFN.

7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.1. A CONTRATANTE procederá de acordo com o Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de



desfazimento de material.

7.2. Em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/IMP de 2010, foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos objetos deste certame os critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

I. O não emprego, na distribuição dos equipamentos ofertados à administração, em razão deste certame, de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs) e Éteres Difênil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

II. A CONTRATADA deverá firmar compromisso de que cumpre as NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, com os seguintes requisitos:

- ✓ Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 257, de 19 de dezembro de 2007, ou equivalente internacional.
- ✓ Que as baterias ofertadas para os equipamentos sejam aderentes aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou equivalente internacional.

8. CONDIÇÕES DE ACEITE:

8.1. Os equipamentos deverão ser aceitos mediante a elaboração dos seguintes documentos, anexos a este Termo de Referência:

8.2. Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, confeccionado pelos fiscais do Contrato (técnico, integrante e administrativo), após o recebimento provisório e verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.



9. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Papéis e responsabilidades:

Nº	Papel	Unidade PGFN	Responsabilidade
1	Gestor	CTI	Declaração formal de que os equipamentos estão sendo entregues conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato.
2	Fiscal Técnico	CTI	Acompanhar a execução do contrato em questão.
3	Fiscal Administrativo	CGA	Verificar a aderência dos equipamentos entregues aos termos contratuais e às regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, para fins de pagamento.



4	Fiscal Requisitante	CTI	Avaliar e justificar a qualidade dos bens entregues ou serviços realizados; identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
---	------------------------	-----	---

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10.2. A entrega das fitas deverá ser feita nos locais definidos no Anexo III do Termo de Referência. Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10.3. A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.1.1. Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.

11.1.2. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

11.1.3. Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.



11.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

11.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecimento dos produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações do Termo de Referência.

11.2.2. Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

11.2.3. Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao *objeto*.

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

11.2.5. Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

11.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela PGFN não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.7. Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.2.8. Comunicar à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CTI qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.



11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADINE e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

12.2. Os pagamentos serão feitos de maneira integral, após o recebimento dos produtos e comprovação do respectivo funcionamento em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá, por escrito, a CONTRATADA, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no item 16 deste Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

12.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.



12.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

12.7. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e esta emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções; abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

12.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

12.9. A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.10. Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$12.11. I = (TX/100)/365$$

$$12.12. EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

12.13. I = Índice de atualização financeira

12.14. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

12.15. EM = Encargos moratórios

12.16. N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

12.17. VP = Valor da parcela em atraso

12.18. A compensação financeira prevista no item anterior será cobrada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.



12.19. Nos casos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em que houver pendências na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências.

12.20. O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor estimado do objeto, obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços anexada aos autos, é de R\$ 113.380,50 (cento e treze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para aquisição estimada de 850 FITAS LTO do tipo 3 e 150 FITAS LTO do tipo 4

13.2. A quantidade de fitas e o preço estimado global de acordo com pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontram na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
Fita LTO tipo 03	850		
Fita LTO tipo 04	150		



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária a ser apontada, haja vista tratar-se de registro de preços.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e nas demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

16.2.1. Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa do(a) licitante adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como não apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.



16.2.2. Em caso de atraso injustificado para a entrega do objeto, caberá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ordem de fornecimento, até o limite do seu valor total, nos termos do art. 412 do Código Civil. A aplicação da multa de que trata este item não impede a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

16.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial do contrato, por evento não previsto nos itens 16.2.1 e 16.2.2.

16.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de desobediência ao disposto no item 11.2.3 deste Anexo do Edital.

16.2.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima, no caso de inadimplemento total e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) licitante o contraditório e a ampla defesa.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens, relacionados na OS/OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <Nome>	<hr/> <Nome>
Mat.:	Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20_____.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO					
Contrato:		Nº da OS / OFB:		Item:	
Objeto:					
Gestor do Contrato:					
Área Requisitante da Solução:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<hr/> <Nome>	<hr/> <Nome>
Mat.:	Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20_____.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA LOCAIS DE ENTREGA

PGFN – Levantamento das Informações de Backup - MODELO LTO3			
Estado	Unidade	Endereço	CNPJ
AC	Rio Branco/AC	Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Centro - CEP 69.900-903	00.394.460/0275-03
AM	Manaus/AM	Rua. Leonardo Malcher nº 1.902 Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-070	00.394.460/0230-01
BA	Barreiras/BA	Dr. Alberto Coimbra, n.º 475, 1º andar Sandra Regina - CEP 47.803-240	00.394.460/0508-31
BA	Feira de Santana/BA	AV. Getulio Vargas 2440, Bairro: Parque Getulio Vargas - Feira de Santana-BA - CEP 44.076-636	00.394.460/0216-53
BA	Ilhéus/BA	Rua General Câmara,53 Centro - CEP 45.653-220	00.394.460/0534-23
BA	Vitória da Conquista/BA	Praça Tancredo Neves, 85 Centro CEP 45.015-210	13.304.858/0001-91
DF	Brasília/DF	Ed. PGFN Quadra 01 Lote 01/05 Bl. "G" Setor de Autarquias Sul CEP 70.070-010	00.394.460/0216-53
GO	Anápolis/GO	Av. Mato Grosso - Qd. 28 - lote 06 Jundiáí-Anápolis CEP 75.115-170	00.394.460/0483-49
GO	Goiânia/GO	Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro), com Rua 05 , Qd. B-O, Lote 07, nº 178 - Setor Oeste Goiânia-GO CEP 74.110-030	00.394.460/0232-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MA	Imperatriz/MA	Av. Godofredo Viana 856 - Centro Imperatriz-MA CEP 65.901-480	00.394.460/0506-70
MA	São Luís/MA	Rua Oswaldo Cruz nº 1618 - Ed. Sede do Órgãos Fazendários, 7º Andar, Setor C - Bairro Fabril São Luís CEP 65.020-251	00.394.460/0233-54
MG	Gov. Valadares/MG	Av. Minas Gerais, 264, Centro Governador Valadares-MG - CEP 35.010-150	00.394.460/0280-70
MG	Juiz de Fora/MG	Avenida Barão do Rio Branco, nº 3428 Centro, Juiz de Fora-MG - CEP 36.025-020	00.394.460/0281-51
MG	Ipatinga/MG	Rua Juiz de fora, nº 18 - Térreo Centro Ipatinga-MG CEP 35.160-031	00.394.460/0522-90
MG	Divinópolis/MG	Rua Moacir José Leite, nº 100 3º andar - Bairro Jardim Nova América Santa Clara Divinópolis-MG CEP 35.500-119	00.394.460/0482-68
MG	Belo Horizonte/MG	Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim Belo Horizonte-MG - CEP 30.380-160	00.394.460/0224-63
MG	Uberaba/MG	Rua Aluisio de Melo Teixeira, 378 Bairro Fabricio, Uberaba-MG - CEP 38.065-290	00.394.460/0282-32
MG	Uberlândia/MG	Praça Tubal Vilela, 41, Centro Uberlândia-MG - CEP 38.400-186	00.394.460/0532-61
MG	Varginha/MG	Rua Presidente Antônio Carlos, nº 527 Centro,	00.394.460/0283-13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Varginha-MG, cep 37.002-000	
MT	Cuiabá/MT	Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99 Jardim da Aclimação, Cuiabá-MT - CEP 78.050-250	00.394.460.0234-35
PA	Belém/PA	Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 651 Umaziral, Belém-PA, CEP 66.050-110	00.394.460/0236-05
PA	Marabá/PA	Folha 31, Quadra, 8 Lote 8 Nova Marabá, Marabá-PA - CEP 68.507-620	00.394.460/0509-12
PA	Santarém/PA	Praça Monsenhor José Gregório, 14 Centro, Santarém-PA - CEP 68.005-580	00.394.460.0517-22
PI	Teresina/PI	Praça Marechal Deodoro, S/N Centro - 7º andar, Teresina-PI - CEP 64.000-160	00.394.460/0238-69
RO	Porto Velho/RO	Avenida 7 de setembro, 1355 Centro, Porto Velho-RO - CEP 76.801-097	01.575.689/0001-45
RR	Boa Vista/RR	Avenida Getúlio Vargas, nº 4714 São Pedro, Boa Vista-RR - CEP 69.306-700	00.394.460/0416-89
TO	Palmas/TO	Q. 202 Norte, Av. LO, Lotes 5/6, 3º andar, Palmas-TO - CEP 77.054-010	38.155.222/0001-56
ES	Vitória/ES	Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar, sala 506 Centro, Vitória-ES - CEP 29.010-190	00.394.460/0231-92
ES	Cachoeiro Itapemirim/ES	Rua 25 de Março, 01, 3º andar - Edifício Jorge Miguel Centro,	00.394.460/0510-56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Cachoeiro de Itapemirim-ES , CEP 29.300-905	
RJ	Rio de Janeiro/RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 7º andar Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.020-010	00.394.460/0352-80
RJ	Campos/RJ	Praça São Salvador, 62, 5º Andar Centro, Campos dos Goytacazes-RJ - CEP 28.010-000	00.394.460/0246-79
RJ	Cabo Frio/RJ	Rua Nossa Senhora Aparecida nº 500, Salas 8 a 11 Cabo Frio- RJ - CEP 28.905-192	13.419.685/0001-57
RJ	Volta Redonda/RJ	Rua Lúcio Bittencourt, (Antiga Rua 16) 73, 3º andar Vila Santa Cecília, Volta Redonda- RJ - CEP 27.260-090	00.394.460/0245-98
RJ	Petrópolis/RJ	Rua Paulo Barbosa, 32 - 4º Andar Centro, Petrópolis-RJ - CEP 25.620-100	00.394.460/0245-98
RJ	Itaboraí/RJ	Rua Promotor Ciro Olimpio da Mata nº 358 Centro Itaboraí- RJ - CEP 24.800-229	13.392.086/0001-97
RJ	Niterói/RJ	Rua Almirante Teffé, 668, 5º Andar Centro, Niterói-RJ - CEP 24.030-085	00.394.460.0242-45
RJ	Nova Iguaçu/RJ	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220, 5º Andar - Sala 510 Centro, Nova Iguaçu-RJ - CEP 26.210-190	00.394.460/0284-02
SP	S. José do Rio Preto/SP	Av. Dr. Cenobelino Barros Serra 1600 Parque	04.880.342/0001-02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Industrial, São José do Rio Preto-SP - CEP 15.030-000	
SP	Araçatuba/SP	Rua Campos Sales, nº 70 Centro, Araçatuba-SP - CEP 16.010-230	04.871.847/0001-00
SP	Marília/SP	Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar Centro, Marília-SP - CEP 17.500-021	13.186.808/0001-57
SP	Bauru/SP	Rua Rio Branco, nº 18-39 Vila América, Bauru-SP - CEP 17.014-037	13.301.401/0001-23
SP	Campinas/SP	Rua Frei Antonio de Pádua, nº 1.595 Jardim Guanabara, Campinas-SP - CEP 13.073-330	00.394.460/0276-94
SP	Piracicaba/SP	Rua São José, 844 Centro, Piracicaba-SP - CEP 13.400-330	04.895.672/0001-63
SP	Osasco/SP	Av. Padre Vicente Melillo, 755 Vila Clélia, Osasco-SP - CEP 06.063-013	00.394.460/0487-72
SP	Guarulhos/SP	Rua Luiz Turri nº 44, Jardim Zaira Guarulhos-SP - CEP 07.060-090	00.394.460/0277-75
SP	S José dos Campos/SP	Rua XV de Novembro, 337 Centro, São José dos Campos-SP - CEP 12.210-070	00.394.460/0446-02
SP	Taubaté/SP	Rua Claro Gomes, 129 Bairro Santa Luzia, Taubaté-SP - CEP 12.010-520	00.394.460/0243-26
SP	Mogi das Cruzes/SP	Rua Olegário Paiva, 56 Mogi das Cruzes-SP - CEP 08.780-040	13.176.635/0001-96
SP	Santos/SP	Praça da República, 22/25 Centro, Santos-SP - CEP	00.394.460/0244-07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		11.013-010	
SP	Araraquara/SP	Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 2775 Jardim dos Manacás - CEP 14.801-534	00.394.460/0484-20
SP	Franca/SP	Rua da Fraternidade, 265 Parque dos Lima, Franca-SP - CEP 14.403-120	00.394.460/0484-20
SP	São Carlos/SP	Rua Conde do Pinhal, 2185 Centro, São Carlos-SP - CEP 13.560-648	00.394.460/0373-04
SP	Ribeirão Preto/SP	Av. Professor João Fiusa nº 2.440 Jardim Canadá, Ribeirão Preto-SP - CEP 14.024-260	00.394.460/0415-06
SP	Presidente Prudente/SP	Rua Dr. José Foz, 323 - Centro - CEP 19.010-041	04.765.333/0001-62
PR	Curitiba/PR	Rua Marechal Deodoro, n.º 555, 7º andar Centro, Curitiba-PR - CEP 80.020-911	00.394.460/0225-44
PR	Foz do Iguaçu/PR	Av. José Maria de Brito, 1621 Bairro Jardim Central, Foz do Iguaçu-PR - CEP 85.864-320	00.394.460/0515-60
PR	Londrina/PR	Rua Brasil, 1.100, Londrina - PR, CEP: 86010-200	00.394.460/0514-80
PR	Maringá/PR	Avenida Vereador Horácio Racanello Filho, 5589 Novo Centro Maringá-PR - CEP 87.020-035	00.394.460/0503-27
PR	Cascavel/PR	Rua Souza Naves, 3546 - 1º Andar, Ed. Maria Eduarda Centro, Cascavel-PR -	00.394.460/0497-44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		CEP 85.801-120	
PR	Umuarama/PR	Av. Anhangüera, 2769 Umuarama- PR - CEP 87.504-290	04.936.900/0001-04
PR	Guarapuava/PR	Rua Professor Becker, 2730 Santa Cruz, Guarapuava-PR - CEP 85.010- 260	00.394.460/0513-07
PR	Pato Branco/PR	Rua Caramuru, 844 Centro, Pato Branco-PR - CEP 85.501-060	00.394.460/0511-37
RS	Porto Alegre/RS	Av. Loureiro da Silva, 445, 9º Andar, Sala 901 Porto Alegre-RS - CEP 90.013- 900	94.830.890/0001-02
RS	Caxias do Sul/RS	Rua Júlio de Castilhos, 150 Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul- RS - CEP 95.010-000	00.394.460/0241-64
RS	Rio Grande/RS	Rua Marechal Floriano Peixoto, 300 Rio Grande- RS - CEP 96.200-380	00.394.460/0521-09
RS	Santa Maria/RS	Rua Venâncio Aires, 1851 Centro, Santa Maria-RS - CEP 97.010-003	00.394.460/0286-66
RS	Pelotas/RS	Rua XV de Novembro, 667 - Galeria Malcon Centro, Pelotas- RS - CEP 96.015-000	00.394.460/0285-85
RS	Novo Hamburgo/RS	Av. Pedro Adams Filho, nº 5757 Centro, Novo Hamburgo-RS - CEP 93.310-560	00.394.460/0528-85
RS	Passo Fundo/RS	Rua Antônio Araújo, Nº 1190 João Lângaro, Passo Fundo-RS - CEP 99.010- 220	00.394.460/0523-70



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RS	Santa Cruz/RS	Av. João Pessoa, 260 Centro, Santa Cruz do Sul-RS, CEP 96.810-770	00.394.460/0502-46
RS	Santo Ângelo/RS	Rua Florência de Abreu, 1660, sala 105 Centro, Santo Angelo-RS - CEP 98.804- 560	94.830.890/0002-93
SC	Florianópolis/SC	Rua Arcipreste Paiva, 107 Centro, Florianópolis-SC - CEP 88.010- 530	00.394.460/0227-06
SC	Joaçaba/SC	Rua Salgado Filho, nº 173 Centro, Joaçaba-SC, CEP 89.600- 000	00.394.460/0501-65
SC	Joinville/SC	Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 80 Santo Antonio, Joinville-SC - CEP 89.218-000	00.394.460/0533-42
SC	Lages/SC	Rua Coronel Córdova, 423 Centro, Lages-SC - CEP 88.502-902	00.394.460/0494-00
SC	Blumenau/SC	Rua XV de Novembro, 1305, 6º andar, Ed. Banco do Brasil, Blumenau-SC - CEP 89.010-001	00.394.460/0519-94
SC	Chapecó/SC	Rua Quintino Bocaiúva, 327-E, Térreo, Ed. San Marino Centro, Chapecó-SC - CEP 89.802-250	00.394.460/0499-06
SC	Criciúma/SC	Av. Centenário, 3773 - Ed. Executivo Iceberg, 5º andar Criciúma-SC - CEP 88.801-001	00.394.460/0505-99
AL	Maceió/AL	Praça D. Pedro II, nº 16 Centro, Maceió-AL - CEP 57.020-440	00.394.460/0229-78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PB	Campina Grande/PB	Rua Capitão João Alves de Lira, nº 1117 Bairro da Prata, Campina Grande-PB - CEP 58.400-560	00.394.460/0425-70
PE	Petrolina/PE	Rua Valério Pereira, nº 460 Coliseu, Petrolina-PE - CEP 56.304-060	03.476.880/0001-65
PE	Caruaru/PE	Rua Laura Maciel Santos, 23 Maurício de Nassau, Caruarú-PE - CEP 55.014-847	09.476.998/0001-70
SE	Aracaju/SE	Rua Francisco Portugal, nº 40 Salgado Filho, Aracajú-SE, CEP 49.020-390	00.394.460/0240-83
PGFN – Levantamento das Informações de Backup - MODELO LTO4			
Estado	Unidade		Endereço
MG	Belo Horizonte/MG	Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim Belo Horizonte-MG - CEP 30.380-160	00.394.460/0224-63
DF	Brasília/DF	Ed. PGFN Quadra 01 Lote 01/05 Bl. "G" Setor de Autarquias Sul CEP 70.070-010	00.394.460/0216-53
MG	Patos de Minas/MG	Avenida Getúlio Vargas, nº 616 Centro, Patos de Minas-MG - CEP 38.700-128	00.394.460/0525-32
MG	Montes Claros/MG	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 Centro, Montes Claros-MG - CEP 39.400-215	00.394.460/0486-91
MG	Pouso Alegre/MG	Rua João Basílio, nº 420 Centro, Pouso Alegre-MG - CEP 37.550-00	00.394.460/0489-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MT	SINOP/MT	Avenida Figueiras, 828 Centro, Sinop- MF - CEP 78.550-328	00.394.460/0481-87
RJ	Nova Friburgo/RJ	Ladeira Robadey, nº 03 Nova Friburgo- RJ - CEP 28.605-290	00.394.460/0536-95
RJ	Duque de Caxias/RJ	Rua Marechal Deodoro, nº 557, Sobreloja Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ - CEP 25.071-190	00.394.460/0520-22
RJ	Resende/RJ	Rua Francisco Villaça, 187 Centro, Resende-RJ - CEP 27.511-280	13.335.694/0001-60
RS	Bagé/RS	Rua Marcílio Dias 801, 3º andar Centro, Bagé-RS - CEP 96.400-021	94.830.890/0003-74
RS	Santana Livra./RS	Rua 7 de Setembro, nº 920 Santana do Livramento-RS - CEP 97.573-470	00.394.460/0507-50
RS	Uruguaiana/RS	Rua Bento Martins, 2497 - Sala 902 Centro, Uruguaiana-RS - CEP 97.510-901	00.394.460/0504-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014

No dia XXXXX de XXXXX do ano de 2014, na Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situada no SAS Quadra 1, Bloco “G”, Edifício PGFN, em Brasília-DF, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º01/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a aquisição de fita LTO 3 e 4, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 10951.000446/2013-71, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de Preços para aquisição estimada de 850 (oitocentos e cinquenta) fitas LTO do tipo 3 e 150 (cento e cinquenta) fitas LTO do tipo 4, visando a suprir a necessidade das unidades descentralizadas da PGFN, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, elaborado conforme as Nota Técnica PGFN/DGC/CTI N° 484/2013.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão social: _____ CNPJ

Endereço: _____ CEP: _____ -

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail:



Item	Especificação	Qtd.	Valor

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Razão social: _____ CNPJ

Endereço: _____ CEP: _____ -

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail:

Razão social: _____ CNPJ

Endereço: _____ CEP: _____ -

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail:

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. DAS OBRIGAÇÕES

Integram a presente ata todas as obrigações previstas no edital e no termo de referência dos quais se originou.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata, após lida e em conformidade, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2014.

Diretor do Departamento de Gestão Corporativa

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa vencedora]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]